



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

CONTRATO Nº 07/2021

Processo Administrativo nº 07/2021
Dispensa de Licitação Nº 07/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
DO TOCANTINS/TO E A PESSOA JURÍDICA
PRISCILA GOMES DA SILVA 05863733144
(CANAA PAPELARIA E VARIEDADES), na
forma seguinte:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, com sede na Av. José Antônio Leal, SN, Centro, São Bento do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ 00.514.633/0001-18, através de seu representante legal, o Vereador Presidente Sr. **ADERSON ARAÚJO RODRIGUES**, residente e domiciliado no Município de São Bento do Tocantins/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PRISCILA GOMES DA SILVA 05863733144 (CANAA PAPELARIA E VARIEDADES)** inscrita CNPJ: **37.836.712/0001-55**, estabelecida na **10 R PEDRO RAMOS** n 269 Centro – CEP: 77958-000, São Bento do Tocantins – TO, neste ato representado pela sócia administradora a Sra. Priscila Gomes Da Silva inscrita no CPF: 058.637.331-44, aqui denominada **CONTRATADA**, firmam a presente materiais de expediente e matérias de informática para atender as necessidades da **CAMÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO** durante o exercício de 2021, na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de materiais de expediente e de informática para atender as necessidades da **CAMÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO**, durante o exercício de 2022.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|-----------------------|-----|-------|------------|-------------|-------|
| 1 | Almofada para carimbo | UND | 10 | 3,95 | 39,50 | Pilot |



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

| | | | | | | |
|----|--|-----|-----|--------|----------|------------|
| 2 | APONTADOR PARA LÁPIS COMUM | CX | 3 | 126,00 | 378,00 | Maped |
| 3 | BORRACHA BRANCA C/60 UNID | CX | 3 | 30,00 | 90,00 | Tilibra |
| 4 | Caneta esferográfica 0.7 50x1 PRETA/AZUL | CX | 10 | 35,50 | 355,00 | Bic |
| 5 | Caneta esferográfica FINA 50X1 PRETA/AZUL 1.0 MM copo transparente que permite ver um nível de tinta e composição. | CX | 10 | 10,75 | 107,50 | Bic |
| 6 | CLIPS 2/0 | CX | 20 | 11,75 | 235,00 | Frama |
| 7 | CLIPS 3/0 | CX | 20 | 12,25 | 245,00 | Frama |
| 8 | CLIPS 4/0 | CX | 20 | 13,75 | 275,00 | Frama |
| 9 | CLIPS 6/0 | CX | 20 | 3,35 | 67,00 | Frama |
| 10 | COLA BRANCA 90G | UND | 50 | 1,20 | 60,00 | Max |
| 11 | CORRETIVO LIQUIDO 18 ML | UND | 50 | 0,70 | 35,00 | Maped |
| 12 | ENVELOPE KRAFT 260X360 | CX | 12 | 0,60 | 7,20 | Foroni |
| 13 | ENVELOPE KRAFT A4 240X340 | CX | 12 | 0,70 | 8,40 | Foroni |
| 14 | EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO | UND | 50 | 85,00 | 4.250,00 | FCW |
| 15 | FITA CREPE 50X50 | UND | 100 | 12,00 | 1.200,00 | Scatch |
| 16 | GRAMPEADOR MEDIO P 40 FLSFITA TRANSPARENTE 45MMX45 | UND | 10 | 20,80 | 208,00 | Jacar |
| 17 | Grampo trilho metal para arquivos 305x305 caixa com 50 unidade. | CX | 20 | 85,00 | 1.700,00 | Jacar |
| 18 | LÁPIS PRETO Nº 02 | CX | 10 | 37,00 | 370,00 | Multicolor |
| 19 | LIGA/ELASTICO LATEX Nº 18 PCT C/ 500 UND | PCT | 10 | 25,70 | 257,00 | RedBor |



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|--------|------------------|-----------|
| 20 | LIVRO PROTOCOLO | UND | 12 | 10,85 | 130,20 | Tilibra |
| 21 | LIVRO DE PONTO | UN | 12 | 14,40 | 172,80 | S/D |
| 22 | MARCA TEXTO – CANETA FLORESCENTE | UND | 200 | 3,75 | 750,00 | Compactor |
| 23 | PAPEL MADEIRA | UND | 150 | 7,95 | 1.192,50 | Krafit |
| 24 | PAPEL SULEITE A4 CX C/ 05 | CX | 10 | 25,00 | 250,00 | Filipaper |
| 25 | PASTA COM ELASTICO TAMANHO A4 | UND | 100 | 2,50 | 250,00 | ACP |
| 26 | PASTA REGISTRADORA AZ CORES VARIADAS CX 1X10 | CX | 20 | 120,00 | 2.400,00 | Frama |
| 27 | PASTA DE ARQUIVO GRANDE PLASTICO | UND | 100 | 4,25 | 425,00 | Poly cart |
| 28 | PINCEL PERMANENTE MEDIO | UND | 200 | 3,50 | 700,00 | Compactor |
| 29 | RÉGUA DE 30 CM | UND | 100 | 0,50 | 50,00 | Dul |
| 30 | TESOURA GRANDE | UND | 50 | 12,50 | 625,00 | Tilibra |
| 31 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA | UND | 100 | 5,25 | 525,00 | Compactor |
| TOTAL GERAL | | | | | 17.358,10 | |

Valor Total R\$ 17.358,10 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DAS MERCADORIAS

Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitadas nas dependências da CONTRATANTE, em obediência às seguintes condições:

2.1. – Os produtos objeto desse contrato deverá ser fornecida pela CONTRATANTE, em embalagens do fabricante, em boas qualidades de armazenamento, sem avarias e com data de validade não próxima de seu vencimento:

2.2. – Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE de forma completa em ordem e nos prazos:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará suas obrigações enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados para cumprimento do objeto contratado, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao objeto ora contratados quando necessário.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os produtos por ela entregues à CONTRATANTE, cabendo a mesma substituir produtos que por ventura chague com defeitos embalagens avariadas ou vencidas.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

4.2 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.

4.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.4 Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será a partir da data da sua assinatura, ou seja, iniciando no dia 06 de janeiro de 2022 e finalizando em 31 de dezembro de 2022, o mesmo em hipótese alguma será prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

6.1 – As despesas necessárias para a execução deste instrumento correrão por conta da contratada;

6.2 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS

7.1 - O valor global da presente AQUISIÇÃO é de R\$ 17.358,10 (Dezessete mil trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) a serem pagos de acordo com a demanda existente.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão 11 Câmara Municipal de São Bento do Tocantins

Unidade: 001 Câmara Municipal

01.02.01.031.0001.2001 Manutenção do Legislativo da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

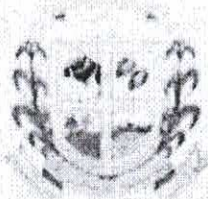
Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

8.1 - Advertência;

8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO



ESTADO DO TOCANTINS
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
 Av. José Antônio Leal, 5N, Centro - CEP: 77.958-000
 Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato e demais encargos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

10.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Bento do Tocantins/TO, 06 de Janeiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
 ADERSON ARAÚJO RODRIGUES
 Ver. Presidente
 CONTRATANTE

Priscila Gomes da Silva

PRISCILA GOMES DA SILVA 05863733144
 CNPJ: 37.836.712/0001-55
 CONTRATADA

Testemunhas

1- Roberto A. e. Alves CPF: 030.829.911-81

2- Tiago S. de Oliveira CPF: 058.549.781-80

PROTOCOLO